

NOTA TÉCNICA Nº 010/2026

Atualiza monetariamente os valores mínimo e máximo das multas, indicadas no caput do art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018, a ser aplicável no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE.

Processo:
Interessado:
Município:

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. FUNDAMENTO LEGAL	2
3. ANÁLISE DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS	2
4. PROPOSTA DE NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA	3
4.1 Metodologia de atualização	3
4.2 Cálculo da atualização	4
5. CONCLUSÃO	6

1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica tem como finalidade fornecer subsídios técnicos à Presidência da AMAE para a elaboração da Instrução Normativa que regulamenta o art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 254/2022.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018 estabelece os valores mínimo e máximo das multas aplicáveis pela AMAE e prevê sua atualização monetária com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos últimos doze meses. A atualização deve ser realizada por ato da Presidência da AMAE, a ser divulgado no sítio eletrônico da AMAE, nos seguintes termos:

“Art. 41-B. O valor mínimo de multa, por uma infração, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), neles já computados os fatores redutores ou agravantes possíveis.

§1º Os valores indicados no *caput*, deste artigo serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses, por ato da Presidência da AMAE divulgado no sítio eletrônico da Agência.”

3. ANÁLISE DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Desde a regulamentação do art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018, a AMAE publicou instruções normativas anuais destinadas à atualização monetária dos valores mínimo e máximo das multas administrativas, conforme informações dispostas na Tabela 1:

Tabela 1. Histórico de atualização dos valores das multas.

Instrução Normativa	Data	Período do INPC/IBGE	Índice acumulado	Valor mínimo	Valor máximo
Nº 05/2023	12/07/2023	07/2022 a 06/2023	3,00%	R\$ 10.300,00	R\$ 370.800,00
Nº 08/2024	30/07/2024	07/2023 a 06/2024	3,69%	R\$ 10.680,07	R\$ 384.482,52
Nº 11/2025	18/07/2025	07/2024 a 06/2025	5,18%	R\$ 11.233,34	R\$ 404.400,37

Conforme demonstrado, as instruções normativas editadas pela Presidência da AMAE promoveram, anualmente, a atualização monetária dos valores mínimo e máximo das multas mediante a aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE no respectivo período de referência.

Diante da necessidade de nova atualização monetária referente ao exercício de 2026, apresenta-se, no tópico seguinte, a proposta de edição de nova Instrução Normativa.

4. PROPOSTA DE NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA

4.1 Metodologia de atualização

A atualização dos valores das multas foi realizada com base na variação acumulada do INPC/IBGE no período de julho de 2025 a junho de 2026, correspondente a **4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento)**, percentual apresentado com duas casas decimais, conforme dados oficiais divulgados pelo IBGE¹.

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIAÇÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2026	JUL	7526,72	0,21	0,79	3,30	3,30	5,13
	AGO	7510,91	-0,21	0,23	1,58	3,08	5,05
	SET	7549,97	0,52	0,52	1,59	3,62	5,10
	OUT	7552,23	0,03	0,34	1,13	3,65	4,49
	NOV	7554,50	0,03	0,58	0,81	3,68	4,18
	DEZ	7570,36	0,21	0,27	0,79	3,90	3,90
	JAN	7599,88	0,39	0,63	0,97	0,39	4,30
	FEV	7642,44	0,56	1,16	1,75	0,95	3,36
	MAR	7711,99	0,91	1,87	2,15	1,87	3,77
	ABR	7774,46	0,81	2,30	2,94	2,70	4,11
	MAI	7824,99	0,65	2,39	3,58	3,36	4,42
	JUN	7835,94	0,14	1,61	3,51	3,51	4,33

Para fins de conferência e reprodutibilidade dos cálculos, utilizou-se, como ferramenta auxiliar, a Calculadora do Cidadão, disponibilizada pelo Banco Central do Brasil², sem prejuízo da adoção do índice oficial divulgado para a atualização monetária. Na ferramenta, foram informados a data inicial da correção, a data final do período de atualização e o valor nominal a ser corrigido.

¹ Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC: séries históricas. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html>.

² Banco Central do Brasil (BCB). Calculadora do Cidadão – Correção de Valores. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>.

4.2 Cálculo da atualização

Os valores atualmente vigentes são aqueles fixados na Instrução Normativa nº 11/2025, de 18 de julho de 2025, conforme disposto na Tabela 1, correspondendo a:

- Valor mínimo: R\$ 11.233,34;
- Valor máximo: R\$ 404.400,37.

Para a atualização monetária desses valores, determinou-se o fator de atualização a partir das variações mensais do INPC no período de julho de 2025 a junho de 2026.

Inicialmente, cada índice mensal do INPC, expresso em percentual, foi convertido para a forma decimal mediante divisão por 100, conforme exemplificado a seguir:

$$\text{Índice decimal} = \frac{\text{INPC mensal}}{100}$$

Em seguida, somou-se 1 ao índice decimal, obtendo-se o fator mensal de correção:

$$\text{Fator mensal de correção} = 1 + \left(\frac{\text{INPC mensal}}{100} \right)$$

Como exemplo, para o mês de julho de 2025, cujo INPC foi de 0,21%, o fator mensal de correção foi calculado da seguinte forma:

$$\text{Fator mensal de correção} = 1 + \left(\frac{0,21}{100} \right)$$

$$\text{Fator mensal de correção} = 1 + 0,0021$$

$$\text{Fator mensal de correção} = 1,0021$$

Para o mês de agosto de 2025, em que o INPC foi de -0,21%, o cálculo foi:

$$\text{Fator mensal de correção} = 1 + \left(\frac{-0,21}{100} \right)$$

$$\text{Fator mensal de correção} = 1 - 0,0021$$

$$\text{Fator mensal de correção} = 0,9979$$

Obtidos os fatores mensais de correção, calculou-se o fator acumulado de atualização, mês a mês, mediante a multiplicação do fator acumulado do mês anterior pelo fator mensal de correção do mês corrente.

A metodologia adotada pode ser representada pela seguinte expressão:

$$\begin{aligned} &\text{Fator acumulado do mês} = \\ &\text{Fator acumulado do mês anterior} * \text{Fator mensal de correção do mês corrente} \end{aligned}$$

A título de demonstração:

- Julho de 2025:

$$1,0000 * 1,0021 = \mathbf{1,0021}$$

Fator acumulado de julho de 2025: 1,0021.

- Agosto de 2025:

$$1,0021 * 0,9979 = \mathbf{0,9999956}$$

Fator acumulado de agosto de 2025: 0,9999956.

- Setembro de 2025:

$$0,9999956 * 1,0052 = \mathbf{1,0051956}$$

Fator acumulado de setembro de 2025: 1,0051956.

O mesmo procedimento foi aplicado aos meses subsequentes até junho de 2026, resultando no fator acumulado final de **1,04327084**, utilizado para a atualização monetária dos valores das multas.

Como forma de verificação matemática, o fator acumulado final também pode ser obtido pela multiplicação direta de todos os fatores mensais de correção, como segue abaixo:

$$1,0021 * 0,9979 * 1,0052 * 1,0003 * 1,0003 * 1,0021 * 1,0039 * 1,0056 * 1,0091 * 1,0081 * 1,0065 * 1,0014 = \mathbf{1,04327084}$$

Observa-se que as duas metodologias produzem resultados equivalentes. Para fins da presente atualização monetária, foi considerado o fator de atualização obtido pelo cálculo mês a mês, mediante a multiplicação do fator acumulado do mês anterior pelo fator mensal de correção do mês corrente, mantendo-se a precisão integral dos valores calculados em cada etapa do cálculo.

O fator de atualização de 1,04327084 corresponde a uma variação acumulada de aproximadamente **4,33% (quatro vírgula trinta e três por cento)**, percentual divulgado pelo IBGE com arredondamento para duas casas decimais. Entretanto, para fins de cálculo, utiliza-se o fator de atualização com a precisão integral dos índices mensais. Assim, a aplicação direta do percentual arredondado de 4,33% pode resultar em pequenas diferenças decorrentes da aplicação direta do percentual arredondado.

Aplicando-se o fator de atualização de 1,04327084 aos valores mínimo e máximo atualmente vigentes, obtêm-se os valores atualizados apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Demonstrativo do cálculo da atualização monetária dos valores das multas.

Faixa da multa	Valor vigente	Valor atualizado
Valor mínimo	R\$ 11.233,34	R\$ 11.719,42

Valor máximo	R\$ 404.400,37	R\$ 421.899,12
--------------	----------------	----------------

Em síntese, a aplicação do fator acumulado de atualização aos valores atualmente vigentes resulta na fixação do **valor mínimo** da multa em **R\$ 11.719,42** e do **valor máximo** em **R\$ 421.899,12**, os quais constituem os valores propostos para vigência da nova Instrução Normativa.

5. CONCLUSÃO

A análise realizada demonstra que a atualização monetária dos valores mínimo e máximo das multas previstas no art. 41-B da Lei Complementar nº 130/2018 observa os critérios estabelecidos na legislação vigente, mediante aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE no período correspondente.

Diante do exposto, submete-se à aprovação para publicação pela Presidência da AMAE, da Instrução Normativa que promove a atualização dos valores mínimo e máximo das multas para R\$ 11.719,42 e R\$ 421.899,12, respectivamente, conforme os cálculos apresentados nesta Nota Técnica.

Rio Verde – GO, 15 de julho de 2026.

EQUIPE TÉCNICA

ELABORAÇÃO

Rebecca Victoria Medeiros de Jesus
Analista de Regulação
Matrícula nº 3021623

REVISÃO

Mateus Souza Santos
Coordenador de Regulação
Matrícula nº 3017629 | Decreto nº 228/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0DB-FC7C-5A1C-BD92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ REBECCA VICTORIA MEDEIROS DE JESUS (CPF 703.XXX.XXX-40) em 15/07/2026 10:03:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS SOUZA SANTOS (CPF 055.XXX.XXX-96) em 15/07/2026 10:04:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amae.1doc.com.br/verificacao/D0DB-FC7C-5A1C-BD92>